



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**CONTRATO Nº 55/2021**

**PREGÃO 17/2021 – PROCESSO 54/2021**

**AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori nº 245, Centro, Arco-Íris - SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Aldo Mansano Ferandes, RG nº 18.536.796-3 e CPF nº 220.255.538-95, conforme, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa Delore SA Comércio de Automóveis, inscrita no CNPJ sob nº 72.550.106/0001-70, com sede na Rua Cherentes, nº 325, Centro – Tupã-SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor Joaquim Carreira Gaspar, RG nº 3.671.723 e CPF nº 050.399.918-00, na qualidade de vencedora do Pregão nº 17/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- Aquisição de 1 veículo de passeio, Zero km, para a Secretaria da Saúde, capacidade para 05 lugares, cor branca, com freios abs e airbag duplo, cambio manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, bicomustível, 04 portas, motorização 1.0, 3 cilindros, potência máxima de no mínimo 84cv etanol e 75 cv gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, trava nas 04 (quatro) portas e no mínimo vidro elétrico nas portas dianteiras, demais equipamentos exigidos e obrigatórios pelo Código de Transito Brasileiro.

1.1.1

<b>item</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do veículo</b>	<b>Marca/ modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Unid</b>	1 veículo de passeio, Zero km, para a Secretaria da Saúde, capacidade para 05 lugares, cor banca, com freios abs e airbag duplo, cambio manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, bicomustível, 04 portas,	<b>VW Gol</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

			motorização 1.0, 3 cilindros, potência máxima de no mínimo 84cv etanol e 75 cv gasolina, direção hidráulica, ar condicionado, trava nas 04 (quatro) portas e no mínimo vidro elétrico nas portas dianteiras, demais equipamentos exigidos e obrigatórios pelo Código de Transito Brasileiro.			
--	--	--	--	--	--	--

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 17/2021 e seus anexos; b) Proposta de 10 de dezembro de 2021 apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão nº 17/2021.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

2.1- Os veículos deverão ser entregues com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

2.1.1- O local da entrega será na cidade de Arco-Íris/SP, na rua José Demori nº 245, Centro.

2.2- Entregue, o objeto será recebido pela **Comissão de Recebimento** designada pelo **CONTRATANTE**:

2.2.1- Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

2.2.2- Definitivamente, em até **7 (sete) dias úteis** da data do recebimento provisório, mediante **Atestado de Recebimento**.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Recebimento**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

A



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

2.3.2- Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para regularização ou substituição.

2.4- Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.5- O prazo de garantia do veículo é de 03 (três) anos contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

2.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), tendo como valor unitário R\$70.000,00 referente ao veículo de passeio, 0km.

3.1.1- O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da Funcional Programática:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301. 0101.1104 – Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso Tesouro (159)

3.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15 (quinze) dias corridos** contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a **Comissão de Recebimento**.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de SP, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**;

5.5- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do **CONTRATANTE**, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.7- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.8- Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2- Indicar formalmente **Comissão de Recebimento**, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato,



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993 - atualizada pela Resolução nº 03/08, do **CONTRATANTE**, parte integrante do Edital que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Tupã, Estado de SP.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Arco-Íris, 14 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS-SP**

**ALDO MANSANO FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

**DELORE SA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº  
nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS**

CONTRATADA: **DELORE AS COMÉRCIO DE AUTOMÓEIS**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **55/2021**

OBJETO: Aquisição de 1 veículo de passeio, Zero km, para a Secretaria da Saúde.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris, 14 de dezembro de 2021.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

#### E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: 15.252.182 SSP/SP

Data de Nascimento: **16/03/1962**

Endereço residencial completo: **Rua Angelo Sanches Parra, 419**

E-mail institucional: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3477-1128**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **WAGNER DE SOUZA JUNIOR**

Cargo: **CONDOMÍNIO V.F. 207**

CPF: **21779263864** - RG: **34061171-6**

Data de Nascimento: **26/10/1982**

Endereço residencial completo: **Rua ANA LDO TUDO 21**

E-mail institucional: **WAGNER@debre.com.br**

E-mail pessoal: **WAGNER@debre.com.br**

Telefone(s): **14.34042222**

Assinatura: \_\_\_\_\_